

**DECISÃO COREN-MA Nº 52 DE 18 DE MARÇO DE 2026**

Homologar
alteração da
Comissão de
Ética de
Enfermagem
da **Maternidade
Humberto
Coutinho
(Colinas/MA)**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão - COREN-MA, em conjunto com a **Secretária da Autarquia**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO a publicação DOU Nº 221, de 22 de novembro de 2023, e Nº 225, de 28 de novembro de 2023, que torna público o resultado da Eleição Interna para os cargos de Diretoria deste Regional para a Gestão 2024/2026;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Regional, aprovado pela Decisão Coren-MA nº 118/2021 e homologado pela Decisão Cofen nº 0107/2021, no art. 26 que compete ao Plenário do Coren-MA;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 593/2018 que normatiza a criação da Comissão de Ética de Enfermagem nas Instituições de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de fatos que possam desencadear futuras apurações de infrações éticas pelo Coren/MA;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 00235.1086/2024-COREN-MA - Formação da Comissão de Ética de Enfermagem;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração de membros através do OFÍCIO 02/2026 - 1559210;

CONSIDERANDO a deliberação na 642ª (seiscentésima quadragésima segunda) Reunião Ordinária de Plenário, realizada nos dias 10 e 11 de março de 2026;

DECIDE:

Art. 1º Homologar alteração da Comissão de Ética de Enfermagem - **Maternidade Humberto Coutinho (Colinas/MA)**, passando a ser composta pelos seguintes profissionais:

1. Maricelia Correia Barbosa, COREN-MA nº 643.980-ENF
2. Vitoria Jemima Pae Rosa, Coren-MA nº 779834-ENF
3. Carla Aparecida Sousa da Silva, Coren-MA nº 779809-ENF
4. Maricelia Correia Barbosa, Coren-MA nº 643980-ENF
5. Hugo Romero Rocha Ferreira, Coren-MA nº 1621743-TE
6. Josielma Borba Silva, Coren-MA nº 1356630-TE
7. Tauana Pereira de Sá, Coren-MA nº 1752063-TE
8. Lucilene da Conceicao Araujo, Coren-MA nº 823435-TE
9. Tatyla Layanne Pereira da Silva, Coren-MA nº 737604-TE

Art. 2º O Mandato dos membros desta Comissão tem o prazo de 36 meses conforme Art. 5º, § 4º da Resolução Cofen 593/2018.

Art. 3º Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada a Decisão Coren-MA nº 394/2024.

Art. 4º Cumpra-se.

JOSÉ CARLOS COSTA ARAÚJO JÚNIOR

Coren-MA nº 364.950-ENF

Presidente

TELCIANE MARTINS FEITOSA RIOS

Coren-MA nº 336.138-ENF

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS COSTA ARAUJO JUNIOR - Coren-MA 364.950-ENF, Presidente**, em 18/03/2026, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **TELCIANE MARTINS FEITOSA RIOS - Coren-MA 336.138-ENF, Secretário(a)**, em 19/03/2026, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1595732** e o código CRC **914963A5**.